JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1715**,Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 1
SECRETARIA DA SAÚDE 6
SEPREM 6

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Comunicação Social
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1715**,Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.872-3/2026

Avisamos aos interessados que o Edital de Licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de combustíveis e de serviços correlatos de manutenção veicular, mediante sistema informatizado, integrado e disponibilizado via web, em tempo real ("on-line real time"), com a utilização de etiqueta ou dispositivo com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification – TAG), em rede de estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 26/10/2026; no Diário Oficial da União – Seção 3, edição de 26/10/2026, página 246; no Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios, Seção Atos Municipais, edição de 26/10/2026, no Jornal “Folha de S. Paulo”, edição de 24/10/2026, página A29 e no Jornal Oficial do Município, em 23/10/2026, edição n° 1.704, página 6, cujo encerramento dar-se-ia no dia 13 de novembro de 2.026, às 08h30, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em razão da necessidade de melhor análise das impugnações apresentadas contra o edital.

Jaboticabal, 10 de novembro de 2.026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO

ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA – OLHOS DA ALMA**

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Processo nº 8984-2 /2021 Interessado: Associação Cristiane da Costa- Olhos da Alma, Objeto: Dispensa de Chamamento – Aditivo do Termo de Colaboração - Atividades na área de educação especial, visando o Atendimento Educacional Especializado de crianças e adolescentes em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), com deficiência visual, deficiência múltipla sendo uma delas a visual, surdocegueira e transtorno do espectro do autismo associado à deficiência visual, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, por meio de serviços especializados nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, pedagógica, terapeuta ocupacional, dentre outras, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Jaboticabal e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SECEL, bem como a consequente despesa de **R$ 58.070,40**, anuais, com vigência de 01 de janeiro de 2027 a 31 de Dezembro de 2027, para a integral execução do objeto pactuado. Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14 e após fica a Entidade responsável pela apresentação dos documentos exigidos na Lei e o Plano de Trabalho. Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação e apresentação da documentação, encaminhe-se para a formalização do termo próprio, na forma do Aditivo do Termo de Colaboração.

Lucia Helena Vasques
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUCIA HELENA VASQUES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal – SP, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável e nos atos de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, nos termos dos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a incumbência municipal de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a política estadual aplicável ao território, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a coordenar a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Estrutura integra a organização interna da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os programas estaduais e federais de alfabetização.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1715**,Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

Art. 3º A Estrutura terá a seguinte composição mínima:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, responsável pela direção superior;
II – 1 Articulador Municipal;
III – 1 Supervisor de Ensino de Alfabetização
IV – 1 Supervisor de Ensino Monitoramento, Avaliação e Recomposição das Aprendizagens.
§ 1º Os três integrantes previstos nos incisos II a IV serão servidores ou empregados públicos vinculados ao Município sob regime celetista e formalmente alocados ou designados para a Estrutura.
§ 2º A jornada-padrão dos integrantes previstos nos incisos II a IV será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva da respectiva jornada às atividades da política municipal de alfabetização.
§ 3º A direção superior exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação possui caráter estratégico e não se confunde com o quantitativo de três integrantes técnicos de dedicação exclusiva.

Art. 4º Compete à Estrutura:
I – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – orientar as unidades escolares;
III – articular currículo, avaliação e formação;
IV – planejar e acompanhar a formação continuada;
V – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VI – propor intervenções e ações de recomposição;
VII – monitorar metas, indicadores e desigualdades;
VIII – produzir relatórios técnicos;
IX – manter evidências da execução;
X – articular-se com União, Estado, conselhos e demais parceiros.

Art. 5º As atribuições específicas dos integrantes constam do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º A designação nominal, a lotação e a alocação da jornada serão formalizadas em ato próprio, com identificação do empregado, função desempenhada, vínculo, jornada e período de atuação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros de frequência, planos de trabalho, relatórios, atas, formações, avaliações, intervenções e demais evidências necessárias à demonstração do funcionamento da Estrutura.

Art. 8º A implementação desta Resolução utilizará cargos, empregos, funções e recursos humanos já existentes, não implicando, por si só, criação de cargo ou emprego público, alteração de vínculo, provimento, contratação, aumento de remuneração ou geração automática de despesa.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação local e, quando necessário, ouvidos os setores jurídico e de recursos humanos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JABOTICABAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

Função	Quantidade	Atribuições gerais
Direção superior — Secretário(a) Municipal de Educação	1	Aprovar diretrizes, planos, metas e relatórios; assegurar articulação institucional; supervisionar a política; deliberar sobre prioridades e recursos.
Articulação Pedagógica e Formação Continuada	1	Coordenar a política e o plano municipal; organizar o trabalho da equipe; articular escolas e programas; consolidar cronogramas, evidências e relatórios.
Coordenação Municipal de Alfabetização	1	Orientar currículo e práticas alfabetizadoras; planejar formações; apoiar coordenadores e professores; acompanhar intervenções e recomposição das aprendizagens.
Monitoramento Avaliação e Recomposição	1	Organizar avaliações e bases de dados; acompanhar metas e indicadores; identificar desigualdades; apoiar planos de intervenção; produzir painéis e relatórios técnicos.

A distribuição acima constitui referência mínima. As denominações deverão ser compatibilizadas com o quadro de pessoal e com a legislação municipal, preservadas as atribuições essenciais e sem desvio de função.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1715**,Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Av. Eduardo Zambianchi, 101 – Vila Industrial – JABOTICABAL-SP
Tel. (16) 3209-2469 – oficinapedagogicajab@hotmail.com

EDITAL N° 29/2026 DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS/AULAS

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, COMUNICA aos **PEB I, PEB II e Professores de Creche Eventuais** da Rede Municipal de Ensino, aprovados no **Processo Seletivo nº 001/2025** que pretendem participar do Processo de Atribuição de Aulas em Caráter de Substituição, para se apresentarem na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Av. Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal – SP, no dia **11 de novembro de 2026** às:

8h para Professor de creche : 01 sala
12h para PEB I: 03 salas/aulas
PEB II: Inglês 04 aulas

Art. 1º – O candidato classificado no Processo Seletivo **n°01/2025** e que tiver a ele atribuído salas/turmas/aulas nos moldes da **Resolução SECEL n°02 de 31/03/2026**, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito a Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n° 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP – CEP: 14870-900, para entrega dos documentos constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 2º – Os documentos constantes no Anexo I – Da relação de documentos, desta resolução, devem ser apresentados conforme especificados.

Art. 3º – A entrega dos documentos dar-se-á nos dias **11, 12 e 13/11/2026** no horário das 9hs às 15hs.

Art. 4º – Após a entrega de documentos, o candidato será encaminhado ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de proceder o exame admissional.

I – O exame admissional acontecerá no dia **17/11/2026 – terça-feira a partir das 14horas**, no Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, sito a Rua Humberto Biancardi n° 153 – Vila Serra – Jaboticabal/SP;

II - Munido do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato deverá retornar ao DGRH, no mesmo dia, ou no primeiro dia útil subsequente, para deliberação do início das atividades.

Art. 5º – Considerando que, as demais sessões de atribuições durante o ano letivo de 2026 ocorrerão às quartas-feiras, fica assim estabelecido o cronograma:

I - as quintas e sextas-feiras: entrega de documentos no horário previsto no art. 3º;

II - as segundas e/ou terças-feiras: exames médicos admissionais em horário a ser informado quando da entrega de documentos;

III – após, deliberação para início das atividades, nos termos previstos no art. 4º, inciso II.

Art. 6º – O não comparecimento em quaisquer das etapas do processo, configura desinteresse em assumir as salas/turmas/aulas por parte do candidato, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante a vigência do respectivo Processo Seletivo pelo qual esteja concorrendo, nos termos do artigo 6º, §7º da Lei nº 5.905/2025.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 10 de novembro de 2026.

Lucia Helena Vasques
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – Da relação de documentos:

Os documentos abaixo especificados, devem ser entregues mediante a apresentação de cópia simples ou na forma especificada:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral;
5. CNH – Carteira Nacional de Habilitação (caso possua);
6. Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação e página do primeiro registro de trabalho);
7. PIS/PASEP (caso possua, ou declaração negativa da CEF e Banco do Brasil);
8. Certificado de Reservista;
9. Certificado de Escolaridade (original e cópia);
10. Comprovante de Conta no Banco Santander (caso possua);
11. Certidão de Nascimento ou Casamento;
12. Comprovante de Residência (com CEP da rua);
13. Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se houver);
14. Carteira de Vacinação dos filhos até 6 anos (quando dependentes para salário-família);
15. Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos (quando dependentes para salário-família);
16. CPF dos filhos dependentes (quando para Imposto de Renda);
17. Declaração dos bens e valores que constituem patrimônio ou Certidão de Situação Cadastral do CPF;
18. Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
19. Declaração de vínculo emitida pelo órgão empregador, quando houver;
20. Atestado de Antecedentes Criminais;
21. 01 fotografia recente 3x4;
22. E-mail pessoal (obrigatório).

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1715**,Terça-feira, 10 de Novembro de 2026

SECRETARIA DA SAÚDE

NOTÍCIA DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS

Após denúncias de munícipes, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal recolheu, em 27 de outubro de 2026, por volta das 15h10, dois animais (uma égua de pelagem baia com mancha nas costas e um burro baio com patas e cauda pretas) que, soltos, perambulavam pelas imediações do Clube Recreativo São Cristóvão, na Alameda Sílvio Borsari, nº 80 — Vale do Sol, Jaboticabal - SP, CEP: 14876-155. O(s) proprietário(s) dos animais não foi(ram) localizado(s) no momento da apreensão.

A partir da publicação deste comunicado, ficará aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o(s) proprietário(s) requeira(m) a restituição do(s) animal(is), mediante comprovação da propriedade e pagamento das taxas, diárias e despesas veterinárias, nos termos dos Artigos 15 e 16 da Lei nº 3.743, de 10 de abril de 2008.

Encerrado o prazo sem manifestação, o(s) animal(is) ficará(ão) sob responsabilidade definitiva da Municipalidade, que lhe dará destino adequado, em conformidade com a legislação e normas de bem-estar animal.

Lei nº 3.743, de 10 de abril de 2008

(...)

Art. 15 - O resgate de animais apreendidos somente poderá ser efetuado após o pagamento das multas devidas e despesas de manutenção do animal.
§ 1º - Os proprietários de animais de grande e médio porte e aves terão prazo de (15) dias úteis, para o resgate do animal.

Art. 16 - Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 14, o proprietário e/ou detentor do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de assistência veterinária decorrentes da apreensão, se necessário for.

José Carlos dos Santos
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES

SEPREM

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0098/2026

O **SEPREM** torna público o resultado e a homologação do procedimento de dispensa de licitação para **aquisição de pisos táteis de alerta e direcionais em PVC, com adesivo para instalação**, conforme as especificações constantes do processo.
Empresa vencedora: Alge Sinalização Ltda. **CNPJ:** 43.806.767/0001-15. **Valor total:** R$ 808,75 (oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). A aquisição compreende 19 placas de piso tátil de alerta em PVC, 86 placas de piso tátil direcional em PVC, ambas nas dimensões de 25 cm × 25 cm, e adesivo/cola de contato para instalação. Conforme despacho de homologação, a proposta foi considerada vantajosa para a Administração e atende às condições estabelecidas no procedimento.

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Processo Administrativo: nº 0073/2026. Edital de Credenciamento: nº 001/2026.
CREDENCIANTE: SEPREM. CREDENCIADA: Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42. OBJETO: Credenciamento da instituição financeira para concessão de empréstimos consignados facultativos, com desconto nas folhas processadas pelo SEPREM, aos servidores ativos da Autarquia e aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, conforme as condições do edital e do termo firmado, sem exclusividade. VIGÊNCIA: 24 meses, de 03/11/2026 a 03/11/2028. VALOR: Sem ônus financeiro para o SEPREM e sem remuneração da instituição pela Autarquia. Os repasses corresponderão exclusivamente aos valores efetivamente descontados dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação do art. 184 no que couber; Lei Municipal nº 3.432/2005 e alterações; Decreto Municipal nº 6.322/2015 e Resolução SEPREM nº 23/2025. DATA DO INSTRUMENTO: 03 de novembro de 2026.